PEDIDO DE COMPRA: 002316 / 2026
EMISSÃO: 04/11/2026
SECRETARIA: SECRETARIA DA SAÚDE

Objetivo: SOLICITO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESIDUOS DE SERVIÇO DE SAÚDE (INFECTANTE, PERFURO CORTANTE E QUIMICO), PROVENIENTE DAS UNIDADES DE SAUDE DO MUNICIPIO, NOS SEGUINTES TERMOS: 1) A COLETA DEVE SER EFETUADA QUINZENALMENTE; 2) LOCAIS DE COLETA: ESF1 - AV. MANOEL GONÇALVES DO NASCIMENTO - BAIRRO GAUCHA; ESF3 - RUA AUGUSTO MEDEIROS - BAIRRO FRANCISCO WESZ FILHO; PRONTO ATENDIMENTO - RUA JOÃO FABRICIO DA SILVA Nº 339, CENTRO. 2) A EMPRESA CONTRATADA DEVERÁ COLOCAR VASILHAMES, DE 200 LITROS (BOMBONA PLASTICA), DEVIDAMENTE IDENTIFICADOS COM O TIPO DE RESIDUO, À DISPOSIÇÃO PARA ARMAZENAMENTO DOS RESIDUOS NOS LOCAIS ESPECIFICADOS ATÉ A COLETA; 3) AS BOMBONAS DEVERÃO CONTER ADESIVO E/OU IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA FORNECEDORA RESPONSÁVEL PELA COLETA; 4) A CONTRATANTE DEVERÁ FORNECER EMBALAGEM PARA O LIXO DIÁRIO, PARA POSTERIOR ARMAZENAGEM NAS BOMBONAS ATÉ A COLETA PELA CONTRATADA; 5) A MEDIA MENSAL DE RESIDUOS É EM TORNO DE 10 (DEZ) BOMBONAS DE 200 LITROS; 6) O VALOR DEVE SER POR UNIDADE DE BOMBONA RECOLHIDA; 7) A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DEVERÁ SER REALIZADA NOS PARÂMETROS DA LEGISLAÇÃO VIGENTE (FEDERAL E ESTADUAL); 8) OS ENCARGOS MENSAIS SERÃO FATURADOS E PAGOS ATÉ O 5º (QUINTO) DIA UTIL DO MÊS SUBSEQUENTE, MEDIANTE EMPENHO PRÉVIO E NOTA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DEVIDAMENTE ASSINADA PELO RESPONSÁVEL NA SECRETARIA; 9) O PRAZO DO CONTRATO SERÁ DE 12 (DOZE) MESES, PODENDO SER PRORROGADO;

Justificativa: SOLICITO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESIDUOS DE SERVIÇO DE SAÚDE (INFECTANTE, PERFURO CORTANTE E QUIMICO), PROVENIENTE DAS UNIDADES DE SAUDE DO MUNICIPIO, NOS SEGUINTES TERMOS: 1) A COLETA DEVE SER EFETUADA QUINZENALMENTE; 2) LOCAIS DE COLETA: ESF1 - AV. MANOEL GONÇALVES DO NASCIMENTO - BAIRRO GAUCHA; ESF3 - RUA AUGUSTO MEDEIROS - BAIRRO FRANCISCO WESZ FILHO; PRONTO ATENDIMENTO - RUA JOÃO FABRICIO DA SILVA Nº 339, CENTRO. 2) A EMPRESA CONTRATADA DEVERÁ COLOCAR VASILHAMES, DE 200 LITROS (BOMBONA PLASTICA), DEVIDAMENTE IDENTIFICADOS COM O TIPO DE RESIDUO, À DISPOSIÇÃO PARA ARMAZENAMENTO DOS RESIDUOS NOS LOCAIS ESPECIFICADOS ATÉ A COLETA; 3) AS BOMBONAS DEVERÃO CONTER ADESIVO E/OU IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA FORNECEDORA RESPONSÁVEL PELA COLETA; 4) A CONTRATANTE DEVERÁ FORNECER EMBALAGEM PARA O LIXO DIÁRIO, PARA POSTERIOR ARMAZENAGEM NAS BOMBONAS ATÉ A COLETA PELA CONTRATADA; 5) A MEDIA MENSAL DE RESIDUOS É EM TORNO DE 10 (DEZ) BOMBONAS DE 200 LITROS; 6) O VALOR DEVE SER POR UNIDADE DE BOMBONA RECOLHIDA; 7) A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DEVERÁ SER REALIZADA NOS PARÂMETROS DA LEGISLAÇÃO VIGENTE (FEDERAL E ESTADUAL); 8) OS ENCARGOS MENSAIS SERÃO FATURADOS E PAGOS ATÉ O 5º (QUINTO) DIA UTIL DO MÊS SUBSEQUENTE, MEDIANTE EMPENHO PRÉVIO E NOTA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DEVIDAMENTE ASSINADA PELO RESPONSÁVEL NA SECRETARIA; 9) O PRAZO DO CONTRATO SERÁ DE 12 (DOZE) MESES, PODENDO SER PRORROGADO;

DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A Secretaria Municipal de Saúde necessita assegurar a coleta regular, o transporte adequado, o tratamento e a destinação final ambientalmente correta dos resíduos de serviços de saúde gerados nas unidades municipais indicadas no Documento de Formalização da Demanda - DFD nº 002316/2026, compreendendo resíduos infectantes, perfurocortantes e químicos.

A contratação é necessária para manter condições sanitárias e ambientais adequadas, reduzir riscos de acidentes e exposição de trabalhadores, usuários e comunidade, e garantir que os resíduos sejam manejados por empresa habilitada, desde a retirada nos pontos de geração/armazenamento até a destinação final, observadas as normas federais, estaduais e municipais aplicáveis.

A demanda informa coleta quinzenal nos seguintes locais: ESF 1, Avenida Manoel Gonçalves do Nascimento, Bairro Gaúcha; ESF 3, Rua Augusto Medeiros, Bairro Francisco Wesz Filho; e Pronto Atendimento, Rua João Fabrício da Silva, nº 339, Centro.

ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A contratação está vinculada à necessidade permanente de funcionamento das unidades da Secretaria Municipal de Saúde e à continuidade dos serviços públicos de saúde. O DFD registra a intenção de formação de licitação por Sistema de Registro de Preços.

A dotação indicada no documento de demanda é: acesso 349, projeto 2120 - APS - Atenção Primária à Saúde, rubrica 3390.39.00.00.000, com vinculação informada a transferências Fundo a Fundo do SUS - Governo Federal, Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde. O DFD apresenta disponibilidade de R$ 22.390,00 na referida classificação na data de sua emissão.

Antes da publicação do edital, a unidade competente deverá confirmar a compatibilidade com o Plano de Contratações Anual, caso instituído, com o planejamento orçamentário vigente e com a correta classificação da despesa. Também deverá verificar se a dotação indicada pode suportar o atendimento de todos os locais abrangidos, inclusive o Pronto Atendimento, ou se será necessária complementação/adequação orçamentária.

DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A futura contratada deverá, no mínimo:
a) possuir objeto social e habilitação compatíveis com os serviços de coleta, transporte, tratamento e destinação final de resíduos de serviços de saúde;
b) comprovar as licenças, autorizações e registros exigíveis dos órgãos ambientais e sanitários competentes para as atividades efetivamente executadas, inclusive quanto ao transporte e às unidades de tratamento/destinação;
c) apresentar, quando exigível, responsável técnico legalmente habilitado e documentação de regularidade correspondente;
d) disponibilizar, nos três pontos indicados, bombonas plásticas com capacidade nominal de 200 litros, íntegras, laváveis quando aplicável, resistentes, fechadas e devidamente identificadas conforme o grupo/tipo de resíduo;
e) manter identificação/adesivo da empresa responsável nas bombonas;
f) realizar as coletas quinzenalmente, em calendário acordado com a fiscalização, sem prejuízo de atendimento extraordinário quando previsto no edital/contrato;
g) fornecer comprovantes de coleta, transporte, tratamento e destinação final, com rastreabilidade dos resíduos e quantitativos efetivamente recolhidos;
h) observar as normas de saúde, segurança do trabalho, vigilância sanitária e proteção ambiental;
i) comunicar imediatamente ocorrências, acidentes, derramamentos, não conformidades ou impossibilidade de coleta, adotando medidas de contenção e correção;
j) manter regularidade fiscal, trabalhista e demais condições de habilitação durante a execução contratual.

A contratante fornecerá as embalagens utilizadas no acondicionamento diário dos resíduos, conforme indicado no DFD. A contratada será responsável por disponibilizar as bombonas de 200 litros nos locais de coleta. A especificação dos recipientes e a segregação deverão respeitar a classificação dos resíduos e as regras sanitárias aplicáveis.

DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A futura contratada deverá, no mínimo:
a) possuir objeto social e habilitação compatíveis com os serviços de coleta, transporte, tratamento e destinação final de resíduos de serviços de saúde;
b) comprovar as licenças, autorizações e registros exigíveis dos órgãos ambientais e sanitários competentes para as atividades efetivamente executadas, inclusive quanto ao transporte e às unidades de tratamento/destinação;
c) apresentar, quando exigível, responsável técnico legalmente habilitado e documentação de regularidade correspondente;
d) disponibilizar, nos três pontos indicados, bombonas plásticas com capacidade nominal de 200 litros, íntegras, laváveis quando aplicável, resistentes, fechadas e devidamente identificadas conforme o grupo/tipo de resíduo;
e) manter identificação/adesivo da empresa responsável nas bombonas;
f) realizar as coletas quinzenalmente, em calendário acordado com a fiscalização, sem prejuízo de atendimento extraordinário quando previsto no edital/contrato;
g) fornecer comprovantes de coleta, transporte, tratamento e destinação final, com rastreabilidade dos resíduos e quantitativos efetivamente recolhidos;
h) observar as normas de saúde, segurança do trabalho, vigilância sanitária e proteção ambiental;
i) comunicar imediatamente ocorrências, acidentes, derramamentos, não conformidades ou impossibilidade de coleta, adotando medidas de contenção e correção;
j) manter regularidade fiscal, trabalhista e demais condições de habilitação durante a execução contratual.

A contratante fornecerá as embalagens utilizadas no acondicionamento diário dos resíduos, conforme indicado no DFD. A contratada será responsável por disponibilizar as bombonas de 200 litros nos locais de coleta. A especificação dos recipientes e a segregação deverão respeitar a classificação dos resíduos e as regras sanitárias aplicáveis.

ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

O DFD informa geração média aproximada de 20(vinte) bombonas de 200 litros por mês. Para fins de planejamento, estima-se a quantidade de 240 (cento e vinte) bombonas por período de 12 (doze) meses, calculada pela multiplicação da média mensal por 12 meses.

A coleta deverá ocorrer quinzenalmente nos três endereços indicados. A estimativa de 20 bombonas/mês é global para a demanda informada, não havendo no DFD distribuição quantitativa por unidade de saúde ou por tipo/grupo de resíduo. A Administração deverá validar essa distribuição com as unidades antes da licitação e poderá ajustar a estimativa, mediante justificativa, caso os registros de geração demonstrem necessidade distinta.

Unidade de medição e pagamento: unidade de bombona efetivamente recolhida, conforme expressamente indicado no DFD. A quantidade estimada não representa obrigação de consumo integral, especialmente se adotado o SRP.

ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO

Em análise preliminar, identificam-se as seguintes alternativas:
a) execução direta pelo Município, mediante aquisição de recipientes, veículos, equipamentos, licenças e estrutura de tratamento/destinação: alternativa que demanda investimentos, equipe especializada, regularização e custos operacionais elevados, não demonstrados como disponíveis na estrutura municipal;
b) contratação de empresa especializada para executar integralmente a cadeia de serviços: alternativa compatível com a necessidade, permitindo que a Administração remunere por unidade efetivamente recolhida e exija comprovação da destinação;
c) contratação separada de coleta/transporte e de tratamento/destinação: pode ampliar a complexidade de coordenação, fiscalização e rastreabilidade, além de exigir clara definição de responsabilidades entre prestadores.

Considerando a natureza integrada do serviço e a necessidade de rastreabilidade desde a coleta até a destinação final, mostra-se, em princípio, mais adequada a contratação de empresa especializada que responda pela cadeia completa, sem prejuízo de avaliação da competitividade e da existência de fornecedores aptos na pesquisa de mercado.

ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O DFD não apresenta preço unitário por bombona nem valor global estimado da contratação. Assim, não é possível fixar neste ETP valor estimado confiável sem pesquisa de preços.

A estimativa deverá ser elaborada pela área competente antes da divulgação do edital, com base em pesquisa documentada e compatível com o art. 23 da Lei nº 14.133/2021 e regulamentação aplicável, considerando preços por unidade de bombona de 200 litros efetivamente recolhida, incluindo todos os custos de disponibilização dos recipientes, coleta, transporte, tratamento, destinação final, emissão de comprovantes, tributos, seguros, pessoal e demais encargos.

Memória de cálculo a preencher após a pesquisa: preço unitário estimado por bombona (R$) × 240 unidades estimadas = valor estimado para 12 meses (R$). O resultado deverá ser registrado no processo e refletido no Termo de Referência e no edital.

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução consiste na contratação de empresa especializada para disponibilizar bombonas plásticas de 200 litros, identificadas por tipo de resíduo e com identificação da empresa, nos três pontos de coleta; realizar a coleta quinzenal dos resíduos infectantes, perfurocortantes e químicos; transportar os resíduos em condições adequadas e licenciadas; promover o tratamento exigível para cada classe de resíduo; e assegurar a destinação final ambientalmente adequada, com entrega de comprovantes e documentação de rastreabilidade à Secretaria Municipal de Saúde.

A contratante fornecerá as embalagens para o acondicionamento diário, e as unidades deverão realizar a segregação e o acondicionamento conforme as normas aplicáveis e seus respectivos Planos de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde - PGRSS, quando exigíveis.

JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Recomenda-se, em princípio, a contratação em lote único, abrangendo coleta, transporte, tratamento e destinação final, pois as etapas são tecnicamente interdependentes e a responsabilização de um único contratado favorece a rastreabilidade, a fiscalização e a identificação de responsabilidades por eventuais falhas.

A opção deverá ser confirmada pela pesquisa de mercado e pela análise de competitividade, demonstrando que o agrupamento não restringe indevidamente a disputa. Caso se verifique mercado com especialização por etapas e vantagem concreta no parcelamento, a Administração deverá reavaliar a estrutura do objeto e justificar tecnicamente a decisão.

RESULTADOS PRETENDIDOS

Pretende-se:
a) assegurar a retirada regular dos resíduos de serviços de saúde nos três locais indicados;
b) reduzir riscos de contaminação, acidentes e exposição de trabalhadores, usuários e população;
c) garantir tratamento e destinação final compatíveis com a classificação dos resíduos e com a legislação;
d) manter rastreabilidade documental dos quantitativos coletados e do destino conferido;
e) evitar acúmulo indevido de resíduos nas unidades e interrupções dos serviços de saúde;
f) obter contratação com preço compatível com o mercado e pagamento vinculado ao quantitativo efetivamente recolhido.

PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Antes da contratação, a Administração deverá:
a) confirmar os quantitativos históricos e a distribuição estimada por unidade e por grupo de resíduo;
b) conferir e atualizar os PGRSS das unidades abrangidas, bem como os procedimentos internos de segregação, acondicionamento e armazenamento temporário;
c) designar formalmente gestor e fiscal(is) do contrato, com atribuições definidas;
d) indicar os servidores responsáveis por acompanhar e atestar cada coleta;
e) confirmar a disponibilidade orçamentária e a adequação da dotação para todos os locais atendidos;
f) realizar pesquisa de preços e elaborar memória de cálculo;
g) definir no edital os documentos de habilitação técnica, ambiental e sanitária proporcionais ao objeto;
h) estabelecer calendário, horários, procedimento de acesso às unidades, comunicação de ocorrências e emissão de comprovantes;
i) verificar a regularidade e a capacidade operacional das instalações de tratamento e destinação final indicadas pela futura contratada.

CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

O DFD não identifica contratação correlata ou interdependente específica. Há, contudo, interface operacional com o fornecimento de embalagens para o acondicionamento diário, que, segundo a demanda, será providenciado pela contratante, e com a gestão interna dos PGRSS, a segregação e o armazenamento temporário nas unidades. A área requisitante deverá verificar se existem contratos vigentes de fornecimento de sacos/embalagens e se atendem às especificações necessárias.

POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

O manejo inadequado de resíduos de serviços de saúde pode causar contaminação do solo, da água e do ar, além de riscos à saúde pública. A contratação deverá prevenir tais impactos mediante acondicionamento, identificação, coleta, transporte, tratamento e destinação final ambientalmente adequados, observadas as normas aplicáveis.

Deverão ser exigidos documentos que permitam rastrear os resíduos até a unidade de tratamento/destinação, licenças ambientais pertinentes e comprovantes de recebimento/destinação. A contratada deverá adotar medidas para prevenir vazamentos, derramamentos e acidentes durante a movimentação e o transporte, bem como responder pela correção de danos

decorrentes de sua atuação, nos termos legais e contratuais.

DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Com base na necessidade descrita no DFD nº 002316/2026, na natureza especializada do serviço e na estimativa preliminar de 240 bombonas de 200 litros por 12 meses, conclui-se pela viabilidade técnica da contratação de empresa especializada para execução integrada da coleta, transporte, tratamento e destinação final dos resíduos de serviços de saúde.

A viabilidade econômica e orçamentária fica condicionada à realização de pesquisa de preços, à confirmação da dotação suficiente para todos os locais abrangidos e à validação dos quantitativos. Recomenda-se o prosseguimento da fase preparatória, com adoção do Sistema de Registro de Preços conforme a intenção registrada no DFD, desde que demonstrados os pressupostos legais e regulamentares para sua utilização.